



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016

**FAMÍLIA E IDOSO: DESIGUALDADE DE GÊNERO E GERACIONAL NO
CONTEXTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS.**



AUTOR: TÁBATTA SILVA DOS SANTOS

NATUREZA DO TRABALHO: REFLEXÃO TEÓRICA

EIXOII: POLÍTICAS GERACIONAIS (INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA,
JUVENTUDE, ENVELHECIMENTO)

FORMAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (RÉCEM-GRADUADA)

TELEFONE: (21)- 99761-9263

EMAIL: TABATTASANTOS@GMAIL.COM



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



FAMÍLIA E IDOSO: DESIGUALDADE DE GÊNERO E GERACIONAL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS.

Tábatta Silva dos Santos¹

RESUMO: O objetivo deste artigo é relacionar a responsabilização da família no cuidado ao idoso e o papel Estado perante a esse tema. Apontará algumas mudanças geracionais importantes que interferem na dinâmica das famílias que apresentam impactos diretos no cuidado ao idoso. Abarcará questões voltadas para a temática de gênero evidenciando como a mulher é o principal membro da família que fica sobrecarregada com a proteção do idoso, bem como explicitar como se efetivam a renúncia do Estado para proteção social dos idosos.

Palavras-chave: família; gênero, idoso; Estado.

ABSTRACT: The purpose of this article is to relate the family accountability in elderly care and the state role in addressing this issue. Appoint some important generational changes that interfere with the dynamics of families that have the right impact in elderly care. Will cover questions related to the theme of gender showing how the woman is the main family member who is overwhelmed by the elderly protection, as well as explain how to actualize the resignation of the state for social protection of the elderly

Keywords: Family; gender, elderly; state

¹ Recém-graduada pela Universidade Federal Fluminense.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Introdução²

De acordo com Camarano (2004), o crescimento da população idosa é consequência da alta fecundidade no passado levado em consideração os anos 1950 e 1960 comparada à taxa de fecundidade de hoje, além da redução da mortalidade da população idosa. Esse fato trás novos desafios relacionados aos cuidados com os idosos, as responsabilidades do Estado, da sociedade e principalmente da família.

Embora, a Constituição Federal, em seu artigo 230, reconhecer como dever da família, da sociedade e do Estado, a proteção das pessoas idosas, que deve estar orientada pela perspectiva de assegurar sua participação na vida comunitária, promover sua dignidade e seu bem-estar e garantir seu direito fundamental à vida, os cuidados dos idosos acabam ficando a cargo das famílias.

No entanto, “as mudanças demográficas e sociais estão afetando as relações entre as gerações, mas o seu impacto não significou o enfraquecimento das relações familiares. Para Camarano e Ghaouri (2003) essa instituição tem se mostrado “resistente” em meio há toda problemática (pobreza, desemprego) ainda assim o que se observa é o fortalecimento das famílias. Por outro lado, com contextos sociais bastantes distintos, podemos observar mudanças importantes na dinâmica das famílias.

Nas concepções da autora Vanzetto (2005) embora a mudança na dinâmica familiar seja notória, a família não deve ser compreendida somente por uma perspectiva.

a família não deve ser entendida somente como uma casa onde reside pai, mãe e filhos, e sim compreender que no bojo das transformações sociais, surgem novas concepções de família, que devem ser consideradas principalmente, como um grupo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um período de tempo e que se acham unidas seja por laços consangüíneos, afetivos ou de solidariedade (VANZETTO, 2005: 7).

² Este artigo faz parte do capítulo I da monografia: Proteção Social ao idoso da Casa de Passagem de Itaboraí apresentado na Universidade Federal Fluminense



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Diante desse contexto os arranjos familiares (separações, coabitação, aumento da proporção de mulheres que nunca se casaram e/ou que nunca tiveram filhos) vêm se modificando não há mais a predominância do padrão de família que era composto por um casal e filhos (família nuclear) e essas mudanças atingem a população idosa.

De fato, isso irá dificultar ainda mais a atuação das famílias enquanto promotoras de apoio à população idosa. Ou seja, com o número menor de membros na família decorrente, sobretudo da queda da taxa de fecundidade não haverá pessoas suficiente para auxiliar o idoso. No entanto, os novos arranjos familiares interferem na dinâmica do cuidado, pois se faz necessário desenvolver novas políticas públicas de saúde e de bem estar social. Nota-se que o Estado tende a reduzir as suas atividades delimitando cada vez mais a sua responsabilidade.

Políticas Sociais que sobrecarregam as famílias no cuidado ao idoso e que responsabilizando principalmente a mulher.

A centralidade das políticas sociais na família deveria ser considerada como uma questão de gênero, pois a família sempre teve a mulher como cuidadora do lar e responsável por promover soluções para os problemas domésticos, de trabalho. Portanto, à proteção familiar acaba ficando a cargo da mulher, pois é ela quem geralmente assume o papel de cuidadora das duas pontas das pirâmides etárias, ou seja, crianças e idosos.

Atrelado a isso, a autora Moura (2011) baseado nos dados da ONU afirma que o maior número de idosos no mundo são de mulheres, cerca de 55%. Levando em consideração os grupos mais idosos, aqueles com 80 anos ou mais, esse número elevado chegando a cerca de 65%, esse percentual se encontra localizado nos países centrais com esquemas de proteção social mais desenvolvidos.

Pensadores que debatem o envelhecimento ressaltam alguns motivos que caracterizam a predominância de pessoas do sexo feminino entre o segmento idoso. A maior expectativa de vida da população idosa feminina conforme destaca Dal Pra, Silva (2014), se deve à “[...] tradição que a mulher tende a se casar com homens mais velhos do que ela, o que, associado a uma mortalidade masculina



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



maior do que a feminina, aumenta a probabilidade de sobrevivência da mulher em relação ao seu cônjuge”. No entanto, Camarano (2003:38) reforça essa afirmação onde a “[...] a predominância da população feminina entre os idosos é resultado da maior mortalidade masculina”.

Outra questão importante de ser abordada é em relação à saúde da mulher. As mesmas dispõem maiores cuidados com a própria saúde, porém elas podem ficar em piores condições de vida na velhice, como destaca Camarano (2004) as mulheres idosas apresentam maior probabilidade de ficarem sem seus companheiros e em situação socioeconômica desfavorável. Pois a maioria das idosas brasileiras de hoje não tiveram um trabalho remunerado durante a sua vida adulta, porém na idade mais avançada essa idosa pode ficar dependente da renda ou pensão do marido. “Além disso, embora as mulheres vivam mais do que os homens, elas passam por um período maior de debilitação biológica antes da morte do que eles” (CAMARANO, 2004:30).

Observa-se que mesmo as mulheres sendo idosas, a tendência é que elas continuem realizando os cuidados no interior dos núcleos familiares, ficando com o papel de cuidadora. Goldani (2004:237) ressalta que “[...] os homens e as mulheres brasileiros têm direitos iguais perante a lei, mas, no que diz respeito ao cuidado dos dependentes, nossas normas culturais ainda refletem uma expectativa maior sobre as mulheres do que sobre os homens”. Portanto, é fundamental compreendermos o lugar da mulher na sociedade, a fim de entender se ela tem condições de continuar provendo a proteção social dos membros familiares sem o apoio estatal.

De acordo com Kuchemann (2012) baseado nos dados da PNAD de 2008 cerca de 87,9% das mulheres que estão no mercado de trabalho afirmam que executam afazeres domésticos e tarefas ligadas aos cuidados com os membros familiares contra 46,1% dos homens.

Nessa perspectiva podemos observar como as políticas reforçam ainda mais as responsabilidades das famílias. Como destaca a autora Teixeira (2009):

no Brasil, a política dirigida à família, mesmo que ofereça proteção, o faz para que ela possa proteger seus membros, o que reforça as suas funções protetivas e a dependência do indivíduo das relações



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



familiares, reforçando familismo³, ao invés de ser desfamiliarizante, pois sua rede de serviços é subdesenvolvida face aos benefícios, e atua sempre no sentido de impulsionar as funções familiares na proteção, tidas como insubstituíveis, ampliando ainda mais as pressões sobre as inúmeras responsabilizações que devem assumir, especialmente no caso das famílias pobres e vulneráveis (TEXEIRA, 2009:260).

Além de observamos uma política que reforça cada vez mais a responsabilidade da família nota-se que o enxugamento do Estado com relação à proteção social para segmento idoso é justificado na ótica dos interesses neoliberais, pois a utilização do fundo público e o investimento em proteção social são tidos como mais um gasto que poderia ser cortado.

Nota-se que os problemas inerentes ao envelhecimento sempre foram vistos como pertencentes à esfera familiar. Para Dal Pra e Silva (2014), a solidariedade familiar sempre foi responsável pela cristalização de uma cultura que legitima muitas vezes os problemas sociais como pertencentes ao âmbito privado, tido como meio “natural” de prover a satisfação das necessidades dos cidadãos.

Nesse sentido, a construção de políticas de proteção integral a família e ao idoso devem levar em consideração diferenças cruciais na sua própria construção. Miotto(2000) ao aborda o tema chama atenção para o fato de que:

(...) não parece possível tratar a questão dos cuidados a famílias e segmentos sociais vulneráveis atrelando-se à perspectiva da família como um espaço natural de cuidados. O que sempre prevaleceu nas discussões sobre as relações entre a família, sociedade e Estado foi uma idéia centrada na família apenas enquanto instância geradora de cuidados. A premissa básica dessas discussões é a de que, existem dois canais, considerados naturais, para satisfação das necessidades dos cidadãos: o mercado (via trabalho) e a família. Somente quando falham estes canais é que o Estado ou outras instituições intervêm e, na maioria das vezes, de forma temporária. (MIOTTO 2000:219)

Cabe destacar a fala da sobrinha⁴ de uma idosa que ao conversar com a equipe técnica da Casa de Passagem de Idosos após a visita relatou, a incapacidade de gerir os cuidados da tia. “Eu trabalho em uma escola o dia inteiro

³ “familista”, é identificada com o projeto neoliberal que preconiza a centralidade família, apostando na sua capacidade de cuidado e proteção, enquanto canal natural de proteção social, junto com o mercado e organizações da sociedade civil. A intervenção do Estado se daria somente quando falhassem esses canais naturais (TEXEIRA,2009:256).

⁴Texto extraído do diário de campo referente a Casa de Passagem de Idosos de Itaboraí. Consultado do dia 12\06\2014.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



e tenho dois filhos e um pai idoso, que está sobe minha responsabilidade, eu sou eu sou sozinha, não tenho como sustentar ela”. Apesar de a idosa está em uma instituição de acolhimento, a equipe estava tentando a reinserção familiar, porém a família alegava que não teria possibilidade de assisti-la.

O que pode ser observado é que em muitos casos a família se vê sozinha, sem apoio do Estado para cuidar ou dar continuidade ao cuidado do seu idoso. Como sinalizam Albuquerque e Pimentel (2010)

a emergir num quadro de apelo, mais ou menos explícito, dos poderes públicos ao suporte familiar, e à sua (pretensa) eficácia, para concretizar missões que o Estado por si só não pode, ou não quer, concretizar, nomeadamente, o apoio aos jovens desempregados ou com empregos precários, aos idosos (sobretudo dependentes), aos doentes crônicos e aos deficientes” (ALBURQUERQUE; PIMENTEL, 2010:252).

Quando o Estado deixa de promover o bem estar da população envelhecida, são os familiares que ficam responsabilizados, pois “[...] a solidariedade entre os membros da família é considerada como dada em um modelo de família idealizado, em que as relações de gênero são consideradas irrelevantes” (DAL PRA e SILVA, 2014:106)

Cabe sinalizar que as famílias tem um caráter heterogêneo, o que significada dizer que elas não são todas iguais e nem todas possuem caráter protetivo. Vale ressaltar o caráter contraditório da família, como um chamamento para o fato de que o núcleo familiar não é uma ilha de virtudes e de consensos num mar conturbado de permanentes tensões e divergências.

Nas concepções de Goldani (2004), acontecimentos vivenciados ao decorrer da vida podem contribuir para que os grupos familiares tenham dificuldades no momento de gerir a proteção dos idosos de seus lares quando, estes necessitarem de cuidados. Fatores como os próprios vínculos familiares que vão sendo fortalecidos ou não com o passar dos tempos, as relações econômicas e o possível envolvimento com drogas ou outros vícios. Portanto, esses fatores elencados fazem com que a população idosa possa obter ou não, do seu grupo familiar, os cuidados necessários para esta última fase da vida.

Diante desse fato, a sobrecarga em relação aos cuidados dos membros familiares sofrida pelas mulheres influenciará decisivamente sobre o trabalho que elas realizam, ou desejam realizar no mercado de trabalho, esse fato tem ações



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



diretas nas perspectivas do Estado em relação às políticas sociais. Para Camanaro (2004) isso se deve, em grande parte, à suposição implícita de que as famílias, especialmente as mulheres, provêm os serviços sociais gratuitos.

É importante ressaltar que o cuidado exercido por profissionais qualificados ou por trabalhadores domésticos remunerados e as atividades vinculadas ao trabalho reprodutivo⁵ passam a ser contabilizadas no sistema de contas nacionais no valor equivalente ao de sua remuneração. “Mas, se exercidas gratuitamente por alguém da própria família, deixam de ser mensuradas e, portanto, tornam-se invisíveis oficialmente” (KUCHEMANN, 2012:171).

Ainda neste raciocínio, a responsabilidade que fica a cargo das mulheres contribuirão para que o trabalho reprodutivo mantenha a ideia de que a reprodução social é uma responsabilidade das mulheres e não da sociedade. “Tal compreensão, além de minar uma divisão equitativa de responsabilidades entre homens e mulheres, influi também na definição de temas e prioridades das políticas públicas, resultando em uma não abordagem das questões do cuidado por parte do Estado e no conseqüente déficit dos serviços públicos endereçados à cobertura dessas tarefas” (KUCHEMANN, 2012).

Cabe sinalizar que Dal Pra; Silva (2014) defende que a oferta de serviços públicos destinados à população idosa tem de passar pelo Estado, conforme sinaliza o texto constitucional. Nas concepções das autoras, a Constituição Federal confia ao Estado competências para que este possa prover dignidade aos cidadãos.

Deve-se levar em consideração que a família vem sendo redescoberta como um importante agente privado de proteção social. No entanto, quase todas as agendas governamentais preveem, de alguma forma, medidas de apoio familiar. Um exemplo disso são as políticas sociais e leis brasileiras que evidenciam em seus textos a responsabilização da família pelo provimento de bem-estar para os idosos.

⁵“o trabalho reprodutivo, também denominado como trabalho doméstico, envolve o cuidado das pessoas, a manutenção da casa, preparação dos alimentos, cuidados com saúde, enfim, um conjunto de atividades sem as quais a reprodução humana e do cotidiano não estaria assegurada”. Disponível em >[http:// www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br). Acesso em 24 de Junho de 2015.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



A autora Kuchemann (2012) traz o exemplo de países como a França, Inglaterra e Alemanha embora tenham vivenciado uma transição demográfica distinta do Brasil programaram várias formas de apoio ao cuidado dos idosos que:

em graduações variadas, as responsabilidades são divididas entre o setor público e o privado. Incluem políticas e serviços previdenciários, benefícios de organizações sindicais, de agências e unidades sanitárias estatais, assim como de organizações particulares de seguro-saúde (KUCHEMANN, 2012:167).

Porém aqui no Brasil, mas precisamente no texto da Constituição Federal, preceitua que o apoio aos idosos é de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, logo no primeiro parágrafo, o artigo estabelece que os programas de cuidados dos idosos sejam realizados preferencialmente em seus lares.

Outro dispositivo que reafirma a prioridade absoluta da família como instituição capaz de produzir os cuidados dos idosos é a lei 8.842, de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, a qual se observa que a família é chamada para o interior das políticas sociais por meio de orientações que rebatem na organização dessas famílias e nas possibilidades que esta tem na provisão de recursos, sendo estes financeiros ou emocionais.

No entanto, às demandas da população idosa sem sombra de dúvida afetam os sistemas de proteção social, os quais precisam se adequar a fim de prover suas necessidades; contudo, afetam, sobretudo as organizações familiares, que se veem incorporadas por um projeto neoliberal que desresponsabiliza o Estado, o qual deveria ter caráter protetivo, e, ao mesmo tempo, sobrecarrega as famílias. Dal Pra Silva (2014) “[...] o trânsito entre serviços e famílias acontece através de um campo ainda bastante nebuloso que é o campo do cuidado, tradicionalmente o cuidado é considerado próprio da família”.

Embora estejamos longe de um sistema de proteção social digno, Kuchemann (2012) expressa à rede de organização nos países desenvolvidos supracitados que poderia ser tomadas como base para o auxílio das famílias brasileiras como:

(..) uma rede de organizações que se define community care, cujo objetivo é manter o/a idoso/a em sua casa, oferecendo suportes para a família e o/a cuidador/a. Entre as diferentes modalidades de assistência ao/à cuidador/a familiar, estão, entre outros, o serviço de um profissional para alternar os cuidados com o/a cuidador/a familiar, a redução da jornada de trabalho do cuidador/a familiar e o recebimento



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



de uma ajuda, em dinheiro, para suprir os gastos com a assistência prestada ao seu idoso e à sua idosa (KUCHEMANN,2012:168)

Assim, se por um lado existe certo consenso de que as famílias necessitam de atenção social, no sentido de oferecer-lhes mecanismos sociais que contribuam no processo de cuidado de seus idosos de outro, também é consenso as famílias sentem-se culpadas por não poderem ofertar os devidos cuidados para seus componentes, crucificam-se e naturalizam as exigências dos serviços. Diante disso, as propostas neoliberais para as políticas sociais também agem ideologicamente no interior das organizações familiares reforçando ainda mais esse sentimento.

Considerações Finais

Ao longo da história a, família constituiu espaços de proteção a seus familiares, considerando todas as formas de proteção que se materializam no seu interior. A configuração atual das famílias seja pelo fator econômico seja pela sua estrutura, que inclui seu tamanho condicionado pelos novos arranjos assim como o deterioramento de vínculos e relacionamentos que ameaçam e põe em risco a realização dessas funções principalmente no que se refere à capacidade de proteger e cuidar de seus membros dependentes.

Analisando as políticas voltadas para a proteção social dessas famílias nos países em desenvolvimento, como o Brasil, observamos que a família continua a ser a principal fonte gerenciadora de cuidados para seus membros dependentes. Esse fato faz como que as mulheres sejam as principais responsabilizadas no que se refere cuidado.

Diante de tais questões, vislumbra-se mais do que nunca a necessidade de se estabelecer diálogos, partindo das diferentes interpretações sobre a realidade social. O processo de intervenção na realidade pressupõe conhecê-la, pois do contrário, as tensões e conflitos resultantes das ações implementadas pelo Estado através das políticas sociais não atingirão os grupos sociais aos quais se destinam.

Referências



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



ALBUQUERQUE, C.P.; PIMENTEL, L.G. Solidariedades Familiares e o Apoio a Idosos. Limites e Implicações. Rev. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 9, n. 2, p. 251 - 263, ago./dez. 2010

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. LEI Nº. 8.842/1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1994.

_____ Leis e Decretos. Estatuto do Idoso: 10.741, de 01 de outubro de 2003. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2011

CAMARANO, A. A. (Orgs.). Os novos idosos brasileiros muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004. 604 p.

Camarano, A. A., & El Ghaouri, S. K. (2003). Famílias com idosos: ninhos vazios? *Texto para discussão, 950*, 1-20.

DAL PRÁ, K. R. SILVA. A. Envelhecimento populacional no Brasil: O lugar das famílias na proteção aos idosos. Rev. Argumentum, Vitória (ES), v. 6, n. 1, p. 99-115, jan./jun. 2014

DIARIO DE CAMPO. Estágio Obrigatório: Casa de Passagem de Idosos. 2013

GOLDANI, A. M. Relações intergeracionais e reconstrução do estado de bem-estar: por que se deve repensar essa relação para o Brasil? In: CAMARANO, A. A. (Orgs.). Os novos idosos brasileiros muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Arq_29_Livro_Completo.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2013.

KUCHEMANN, Berlindes Astrid. Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 1 - Janeiro/Abril 2012. p.165-180.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis, 2000. In.: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 04: O Trabalho do Assistente Social e as políticas sociais. Brasília, UNB, 2000.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



MOURA, Luana de Castro. O Processo de Alisamento na Perspectiva do Idoso Residente em uma Instituição de Longa Permanência do Setor Privado. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio de Janeiro. ESS, Rio de Janeiro, 2007. 114 p.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família na política de assistência social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. Rev. Pol. Públ. São Luis, v. 13, n. 2, p. 255-264 jul./dez. 2009.

VANZETTO, Antônia. Alves. O sistema único de assistência social e a centralidade na família. Outubro de 2005. Disponível em [http://cac-
php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario2/trabalhos/servico_social/MSS25.
pdf](http://cac.php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario2/trabalhos/servico_social/MSS25.pdf). Acesso de agosto de 2015.

>[http:// www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br). Acesso em 24 de Junho de 2015.